Apoiolab Análises Clínicas
Av. Estácio de Sá 1891 – São Paulo II – Cotia
CEP. 067006-005
www.apoiolab.com.br – contato@apoiolab.com.br

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP.

Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Processo nº 150/2026

APOIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.791/0001-82, situada à Avenida Estácio de Sá, 1891 – Quadra 2, São Paulo II – Cotia/SP – CEP: 06706-005, representada na forma do seu contrato social **(doc. 01 – contrato social)**, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026**, cujo objeto é *"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais"*.

I. DA LEGITIMIDADE DO REQUERENTE E DA TEMPESTIVIDADE

1. O instrumento convocatório estabelece expressamente, em sua Seção 9, a faculdade assegurada a qualquer interessado de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e seus respectivos anexos, nos exatos termos do disposto no item 9.12 do Edital:

> *"9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame."*

2. A Requerente figura como pessoa jurídica atuante no ramo do objeto licitado, ostentando legítimo interesse na compreensão integral das condições editalícias para elaboração de proposta exequível, escorreita e condizente com a complexidade técnica e operacional pretendida pela Administração Pública Municipal.

3. A sessão pública para abertura e análise das propostas encontra-se agendada para o dia 16 de novembro de 2026, às 14h00min (horário de Brasília), sendo o recebimento das propostas admitido até as 13h59min do mesmo dia, por meio da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas.

4. Assim, presentes os requisitos de admissibilidade do pedido (legitimidade e tempestividade), serão expostos os argumentos fáticos e jurídicos a amparar o presente pedido.

II. DO NECESSÁRIO ESCLARECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

5. O edital do Pregão Eletrônico nº 129/2026 (Processo nº 150/2026) tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Cerqueira César/SP, com critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto e ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses.

6. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, a contratada deverá dispor de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município, realizar a coleta dos materiais biológicos por profissional próprio, atender diariamente de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes, realizar coletas domiciliares sem qualquer custo adicional e liberar os resultados em até 10 (dez) dias corridos, ou, nos exames de urgência, recolher o material em até 01 (uma) hora e liberar o laudo em até 02 (duas) horas. A Qualificação Técnica, por sua vez, exige declaração de que a licitante possuirá sede, filial, posto de coleta ou unidade operacional no Município até a assinatura da ata de registro de preços, ao passo que o Termo de Referência veda a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

7. Não obstante, o instrumento convocatório e seus anexos não explicitam de forma inequívoca elementos indispensáveis à formação da proposta, tais como a estrutura mínima a ser mantida no Município, o prazo para implantação e licenciamento da unidade local, o rol e a volumetria dos exames de urgência, a admissão de laboratório de apoio para exames especializados, a demanda de coletas domiciliares e o critério de composição dos preços unitários a partir do lance global, lacuna informativa que impacta diretamente o dimensionamento da equipe, da logística e da composição de custos das propostas.

8. Diante disso, requer-se o esclarecimento formal da Administração quanto aos seguintes pontos, indicando-se, para cada um deles, o impacto da dúvida na formulação da proposta:

1. Estrutura local e processamento fora do município — Qualificação Técnica e Anexo I – Termo de Referência, págs. 54 e 64–65

a) Considerando que a Qualificação Técnica prevê sede, filial, posto de coleta ou unidade operacional no Município de Cerqueira César, enquanto o Termo de Referência menciona laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município, está correto o entendimento de que será admitida a manutenção de posto de coleta próprio em Cerqueira César, destinado ao atendimento, à coleta, ao preparo e ao acondicionamento das amostras, com o processamento dos exames de rotina em laboratório próprio da contratada situado fora do Município, desde que preservadas a estabilidade das amostras e as condições de transporte e cumpridos os prazos de entrega?

b) Em caso negativo, quais exames ou etapas deverão ser executados obrigatoriamente no Município?

Impacto da dúvida: A definição do modelo de estrutura exigido (posto de coleta ou laboratório completo) interfere diretamente nos custos de implantação, equipamentos, equipe técnica e licenciamento sanitário, além de condicionar a própria habilitação da licitante. A falta de clareza expõe a empresa ao risco de inabilitação por interpretação divergente da exigência.

2. Prazo de implantação e licenciamento — Qualificação Técnica, págs. 63–64

a) Considerando que empresas de outros municípios que não possuem estrutura no munícipio, qual será o prazo entre a convocação da vencedora e a assinatura da ata para implantação e licenciamento da unidade local?
Impacto da dúvida: O licenciamento sanitário depende de atos de terceiros e de prazos que fogem ao controle da licitante. Sem a definição do prazo, não é possível planejar o cronograma de implantação nem mensurar o risco de não assinatura da ata e das penalidades decorrentes.

3. Exames de urgência — Anexo I – Termo de Referência, seção "Do prazo de entrega dos resultados e das condições de realização dos exames", pág. 56

a) Considerando o prazo de até 01 (uma) hora para recolhimento e de até 02 (duas) horas para liberação do laudo, e que há exames cujo tempo de processamento é tecnicamente superior ao prazo de liberação de urgência (ex.: culturas em geral, eletroforese de hemoglobina, testes moleculares etc.), solicita-se a relação dos exames que poderão ser classificados como urgentes.

b) Solicita-se, ainda, a volumetria mensal estimada por exame de urgência, os locais de atendimento e os horários em que poderão ocorrer as solicitações, inclusive no período noturno, aos fins de semana e feriados.

c) Na coleta domiciliar de urgência, o prazo de 02 (duas) horas para liberação do laudo começa a contar no momento da coleta ou no recebimento da amostra na unidade de processamento?

Impacto da dúvida: A exigência de atendimento em regime de urgência, especialmente fora do horário comercial, impõe a manutenção de equipe, equipamentos e logística de plantão, com impacto relevante e desigual na precificação entre os licitantes. Sem o rol de exames, a volumetria e os horários, a empresa corre o risco de assumir obrigações tecnicamente inexequíveis ou de subdimensionar seus custos.

Apoiolab Análises Clínicas
Av. Estácio de Sá 1891 – São Paulo II – Cotia
CEP. 067006-005
www.apoiolab.com.br – contato@apoiolab.com.br

4. Laboratório de apoio — Anexo I – Termo de Referência, seção "Vedação de subcontratação", pág. 65

a) Considerando que a listagem de exames contempla exames especializados que usualmente demandam encaminhamento a laboratório de apoio, é permitido encaminhar tais exames a laboratório de apoio devidamente licenciado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coleta, pelo transporte, pela rastreabilidade, pelos prazos e pela entrega dos laudos?

b) Para fins deste edital, esse encaminhamento pode ser admitido como apoio técnico pontual ou está abrangido pela vedação à subcontratação parcial?

c) Em caso de permissão, solicita-se a indicação dos exames e das condições aplicáveis.

Impacto da dúvida: A vedação absoluta ao laboratório de apoio obrigaria a licitante a manter equipamentos e metodologias próprias para exames especializados de baixa demanda, elevando significativamente os custos e restringindo a competitividade. A ausência de esclarecimento também expõe a contratada a penalidades por eventual descumprimento da vedação à subcontratação.

5. Coleta domiciliar e demanda — Anexo I – Termo de Referência, págs. 54–55

a) Qual foi o volume mensal de coletas domiciliares nos últimos 12 (doze) meses e quais bairros, distritos e localidades rurais deverão ser atendidos?

b) Há previsão de coleta de urina em pacientes com sonda vesical? Em caso positivo, a equipe da contratada deverá realizar algum procedimento de sondagem ou sua atuação se limitará à coleta de amostra de pacientes já sondados?

c) Para fins de dimensionamento da equipe e da logística, solicita-se o histórico mensal de pacientes atendidos e de exames realizados, preferencialmente discriminado por item.

Impacto da dúvida: Os custos de deslocamento, equipe e materiais da coleta domiciliar deverão estar incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional. Sem o histórico de demanda e a área de abrangência, não é possível dimensionar adequadamente a equipe, os veículos e a logística, nem definir a qualificação profissional exigida caso haja necessidade de procedimento de sondagem.

6. Valores unitários e adequação ao lance final — Edital, itens 5.7 e 5.22

a) Considerando que o lance é ofertado pelo valor global, após a etapa de lances na valoração de todos os itens será permitido ajustar os preços unitários de forma diferenciada, desde que respeitados o valor global final?

Apoiolab Análises Clínicas
Av. Estácio de Sá 1891 – São Paulo II – Cotia
CEP. 067006-005
www.apoiolab.com.br – contato@apoiolab.com.br

Impacto da dúvida: É fundamental esclarecer se a empresa poderá distribuir os valores unitários conforme seus custos reais, ou se deverá aplicar redução linear sobre todos os itens. A regra adotada afeta diretamente a exequibilidade dos itens de maior custo, a margem da proposta e o risco de desclassificação na fase de aceitação.

Cotia- SP, 10 de novembro de 2026.

Termos em que,

Pede deferimento.

KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO:69865175215

Assinado de forma digital por KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO:69865175215
Dados: 2026.11.10 17:19:27 -04'00'

APOIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ nº 35.458.791/0001-82
KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CNH: 05436435527-15

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP1900119844

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		PORTE
LOGRADOURO AVENIDA ANGELICA		NÚMERO 2510
COMPLEMENTO ANDAR 10 SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	CEP 01228200
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL REGINA@CLEARWAY.COM.BR		TELEFONE 11 26464123

NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: REGINA SANDRA CORREA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: X	VALORES RECOLHIDOS DARE R$145,91 DARF R$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE 20 ★ 08 NOV 2019 ★ PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

PSPP1900119844DOC01DE01

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA

BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

BRUNO ZILBERMAN VAINER, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua José Gomes Falcão nº 304, apartamento nº 242, Bloco B, Bairro Parque Industrial Thomas Edison, CEP 01139-010, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.661.390-0 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.777.604-13, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo (OAB/SP), sob o nº 220.728;

LUIZ FERNANDO VILLELA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Cipriano Barata nº 900, apartamento nº 62, Bairro Ipiranga, CEP 04205-000, São Paulo, SP, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.108.947-9 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 295.210.948-69, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo (OAB/SP), sob o n° 220.739, e;

REGINA SANDRA CORREA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cirino de Abreu nº 263, apartamento nº 34, Torre 1, Guaiauna, CEP 03630-010, São Paulo, SP, portadora da Cédula de Identidade RG n° 23.068.939-5 SSP-SP e inscrita no (CPF/ME) sob o nº 101.272.218-08.

Constituem como de fato constituído tem, uma sociedade limitada regida pelas normas no Código Civil Brasileiro e pelas seguintes clausulas e condições:

I
DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª
A sociedade tem a denominação de **BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cláusula 2ª
A sociedade tem sede na Avenida Angélica, 2510, 10º Andar, Sala 01, Consolação, São Paulo, SP, CEP: 01228-200, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios titulares de mais da metade do capital social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

II
OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 3ª

A Sociedade tem por objeto social:

a) Administração de bens próprios

b) participar em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, sempre por deliberação formal dos sócios que representem mais da metade do capital social, ser transformada em outra forma jurídica.

Cláusula 4ª

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª

O capital da sociedade, é de R$ 300,00 (trezentos reais), dividido em 300 (trezentas) quotas idênticas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Bruno Zilberman Vainer	100	R$ 100,00
Luiz Fernando Villela Nogueira	100	R$ 100,00
Regina Sandra Corrêa Silva	100	R$ 100,00
TOTAL	300	R$ 300,00

§ 1º - O capital social da Sociedade será neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 3º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota dará a seu detentor o direito a 1 (um) voto nas decisões dos sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

IV
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª

A administração da sociedade será exercida pelos sócios sempre em conjunto de 02 (dois), na qualidade de administradores, o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar separadamente sem a necessidade dos dois assinarem todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, inclusive os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros.

§ 1º - As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão conter período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

§ 2º - Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore". título de remuneração, que poderá ser diferenciado, e cuja quantia será fixada pelos sócios representando no mínimo 90% (noventa pôr cento) do capital Social. As quantias pagas a título de Pró Labore serão levadas à conta de despesas gerais.

§ 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou do sócio administrador que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizado em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

Cláusula 7ª

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª

Os sócios são soberanos para decidir sobre quaisquer negócios ou situações judiciais do interesse da sociedade e suas deliberações serão tomadas em reunião de sócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

§ Único – A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

Cláusula 9ª

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição das administradoras, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição de lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelos administradores para esse fim, como rege artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

§ 1º - A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação das administradoras ou sócias.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

Cláusula 10ª

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 11ª

O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 e dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e apurados os resultados do exercício. Após as deduções e amortizações legais, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos de forma proporcional ou desproporcional entre os sócios de acordo com o interesse dos administradores, e das deliberações aprovadas por votos representando mais da metade do capital social.

§ Único – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras ficarão à disposição dos sócios na sede da sociedade, dispensada a sua publicação do Diário Oficial ou em outro jornal.

Cláusula 12ª

Os sócios, por unanimidade de votos, devem deliberar acerca da distribuição antecipada dos lucros sociais, sendo permitida a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital da Sociedade, de acordo com o interesse dos administradores.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 13ª
Os sócios poderão levantar balanços intermediários, mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, assim como em outros períodos, a seu critério, e, com base em tais balanços, que deverão estar revestidos de todas as formalidades legais, poderão distribuir antecipadamente lucros intermediários e/ou intercalares.

VII
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERENCIA

Cláusula 14ª
O sócio que pretender ceder, vender ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, deverá notificar o outro sócio, por escrito, que terão preferência para adquiri-las nas mesmas condições, devendo informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A cessão, venda ou transferência de qualquer natureza de quotas da sociedade depende do consentimento prévio e expresso de sócios que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 15ª
Havendo necessidade de aportar capital para atender compromissos sociais, fica estabelecido que o sócio que apresentar proposta de aumento do capital social mediante subscrição de novas quotas, deverá dar ciência a outras sócias, para que tenham prazo de 10 (dez) dias para exercerem, por escrito, seu direito de preferência, ou cedê-lo a outro sócio ou a terceiros, observando o disposto na Cláusula 14ª, supra.

VIII
RETIRADA , EXCLUSÃO DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 16ª
Na hipótese de retirada, exclusão, interdição, morte ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes juntamente com os representantes e/ou herdeiros do sócio em causa, sendo que estes não terão o direito de intervir na administração da sociedade.

Cláusula 17ª
Os haveres do sócio no caso de retirada, exclusão, interdição, morte, quando seus herdeiros e/ou sucessores decidirem não permanecer na sociedade, serão apurados com base no patrimônio liquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos ao sócio, seus herdeiros e/ou sucessores da seguinte forma: 10% (dez por cento) à vista e o saldo em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas

de juros conforme o índice IGPM ou qualquer outro que venha substituí-lo, contados a partir da sua conclusão que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª

A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 19ª

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e livremente ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 01 de Outubro de 2019.

Bruno Zilberman Vainer

Luiz Fernando Villela Nogueira

Regina Sandra Corrêa Silva

Testemunhas:

Karina Fabi
RG n.º 43.991.846-7SSP/SP

Roberto da Silva Abel
RG n.º 23.722.514-1 SSP/SP

Visto do advogado

Alexandre Levinzon
RG n.º 29.239.512-7 SSP/SP
CPF nº 309.981.208-04
OAB/SP 270.836

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
LUIZ FERNANDO VILLELA NOGUEIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
29521094869	BRANCA	321089479	05/06/2017		
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RUA CIPRIANO BARATA				900	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
IPIRANGA				04205000	
COMPLEMENTO					
APT 62					
MUNICÍPIO				UF	
SÃO PAULO				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	SÃO PAULO	DATA	15/10/2019
NOME	LUIZ FERNANDO VILLELA NOGUEIRA	ASSINATURA	

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
BRUNO ZILBERMAN VAINER					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
00977760413	BRANCA	326613900	30/04/2019		
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RUA JOSE GOMES FALCAO				304	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON				01139010	
COMPLEMENTO					
APT 242 BLOCO B					
MUNICÍPIO				UF	
SÃO PAULO				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	SÃO PAULO	DATA	15/10/2019
NOME	BRUNO ZILBERMAN VAINER	ASSINATURA	Bruno Zilberman Vainer

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
REGINA SANDRA CORREA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
10127221808	BRANCA	230689395	17/11/2016		
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RUA CIRINO DE ABREU				263	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
GUAIAUNA				03630010	
COMPLEMENTO					
APT 34 TORRE 01					
MUNICÍPIO				UF	
SÃO PAULO				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	SÃO PAULO	DATA	15/10/2019
NOME	REGINA SANDRA CORREA SILVA	ASSINATURA	

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DECLARAÇÃO

Eu, REGINA SANDRA CORREA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 230689395, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas – CPF sob nº 10127221808, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA ANGELICA, 2510, ANDAR 10 SALA 01, Bairro: CONSOLACAO, SÃO PAULO, SP, CEP: 01228200, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

REGINA SANDRA CORREA SILVA (Sócio-Administrador)
230689395

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP1900119844 da empresa BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Fabio Augusto Campanini

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/11/2019.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900119844.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP1900119844** de registro de abertura da empresa **BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Brenda Marcella de Sene F. Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/11/2019.

Brenda Marcella de Sene F. Gomes, CPF: 11655614681

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Brenda Marcella de Sene F. Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900119844.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **BLS1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, e protocolado sob o número **SPP1900119844** em **08/11/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235700320**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/11/2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900119844.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cartório do 5º Ofício de Notas de Manaus
Jeibson dos Santos Justiniano - Tabelião
CNPJ: 39.612.405/0001-16
Av. Carvalho Leal, 1338 - Cachoeirinha CEP:69065-001 - Manaus/AM
E-mail: cartoriojustiniano@gmail.com
Tel: (92) 9128-6318/9962-0690/3085-2234

Protocolo: 2999/26 **Livro nº: 0913** **Folha: 154**

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis **(20/10/2026)**, neste 5º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Carvalho Leal, nº 1.338, bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante a mim, Rosilane Cruz de Carvalho, Auxiliar Notarial, compareceu mediante **VIDEOCONFERÊNCIA,** nos termos do Provimento nº 149/2023, Livro IV, Título II, Capítulo VI, Secção II, de 30 de agosto de 2023, como **Outorgante APOIOLAB ANALISES CLINICAS S.A,** Sociedade Anônima Fechada, com sede em Cotia, sito Avenida Estácio de Sá, nº 1891, Quadra 2 - São Paulo II - CEP: 06706005, inscrita so b o CNPJ nº **35.458.791/0001-82,** neste ato representado por seu Sócio Administrador: **WALDIR LUIZ DONATELLI,** brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 05/03/1959, filho de Orlando Donatelli e Nair Mantovani Donatelli, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00779917806, expedida pela DETRAN/AM em 24/07/2019, **inscrito no CPF/MF sob nº 030.903.418-32,** residente e domiciliado na Rua Dra. Yamile Nogueira, nº 85, ap. 703, residencial Ecolife, Parque 10 de novembro, Manaus/AM. A presente reconhecida como a própria de que trato à vista dos documentos supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e, em estando perfeitos, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, onde com esta se apresentar: **KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, conforme declara, analista de licitação, nascida em 03/09/1981, filha de Osmar Pucu Teixeira e Maria Auxiliadora Sobreira Teixeira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05436435527, expedida pela DETRAN/AM, **inscrita no CPF/MF sob nº 698.651.752-15**, com endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada na Rua Jidá, 83, Campo Dourado, bairro Cidade Nova, Manaus/AM. **A quem confere poderes para participar de qualquer Licitação Pública**, podendo para tanto citada procuradora, participar de licitação em geral, concorrências públicas, tomada de preços, carta convite, pregão, ofertar lances verbais, assinar propostas, impugnar, junto às Autarquias e em todos os órgãos em geral, Públicos, Estaduais, Municipais, e Sociedade de Economia Mista, em qualquer unidade da Federação, podendo assinar requerimentos, declarações, termos de compromissos, termos de responsabilidade, proposta de preços, Atas; formular e ofertar lances de preços; negociar preço diretamente com o pregoeiro; assinar contratos, concordar e discordar com seus termos, cláusulas e condições; fazer impugnações, receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar, requerer, declarar, recorrer, transigir, juntar documentos, poderes ainda para fazer cadastramento ou atualizar os dados cadastrais junto a **quaisquer portais e comissões de licitações nas esferas Municipal, Estadual e Federal**, enfim usar dos mais variados poderes e direitos permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho

Esse documento foi assinado por KAMILLY MACHADO ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código 8CWE9-8Y2XP-THEK7-UMZEJ

do presente mandato, o qual **terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 28 de outubro de 2026, sendo vedado o substabelecimento. CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**: As partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresso consentimento para a divulgação deles com finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Certifico** que **APOIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA.** representada por **WALDIR LUIZ DONATELLI**, concorda com os termos do presente ato, tendo manifestado sua vontade por meio de **videoconferência** e o assina por meio de certificado digital aposto no documento eletrônico que contém os exatos termos desta **procuração** que se encontram arquivados na plataforma e-Notariado, nos termos do Provimento nº 149/2023, Livro IV, Título II, Capítulo VI, Secção II, de 30 de agosto de 2023. **ACEITAÇÃO:** Assim o disse, do que dou fé e pediu-me este instrumento que lhe li, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. **A parte Outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Ademais, declara que têm ciência de que o ato de procuração é um ato de declaração de vontade e portanto, conferiu este instrumento e o achou conforme em todos os seus termos, por consequência, esta serventia não efetuará qualquer tipo de retificação a este ato. DO RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS:** Para a lavratura do presente Instrumento, foi expedido o Boleto de Recolhimento de Emolumentos, que importam em: Emolumentos: R$ 120,00 + FUNJEAM EXTRAJUDICIAL R$ 18,00 + SELO R$ 3,00 + ISS R$ 6,00 + FIG RCPN R$ 12,00 = Total R$ 159,00, nos termos da Lei Estadual 2.751, de 24 de setembro de 2002, atualizada por leis posteriores. De como assim o disse, dou fé, lavrei este instrumento em seus expressos termos, o qual lhe sendo lido, acharam-no em tudo conforme, ratificam e assinam. Eu,(a), ROSILANE CRUZ DE CARVALHO - AUXILIAR NOTARIAL, o fiz digitar. Eu,(a), KAMILLY MACHADO ARAUJO - ESCREVENTE AUTORIZADA, a conferi, subscrevo e assino. Dou fé. PRCGER0044738BK1TSDXQ54OPC99. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. KAMILLY MACHADO ARAUJO, ESCREVENTE AUTORIZADA. (aa.) WALDIR LUIZ DONATELLI. C. e. C. por mim. Era o que se continha, dou fé. Trasladada do original pela primeira vez da data retro.

Em Testº *(Sinal Público)* da Verdade.

Assinado digitalmente por:
KAMILLY MACHADO ARAUJO
CPF: 702.709.812-17
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/10/2026 15:10:32 04:00

KAMILLY MACHADO ARAUJO

Esse documento foi assinado por KAMILLY MACHADO ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código 8CWE9-8Y2XP-THEK7-UMZEJ

Cartório do 5º Ofício de Notas de Manaus
Jeibson dos Santos Justiniano - Tabelião
CNPJ: 39.612.405/0001-16
Av. Carvalho Leal, 1338 - Cachoeirinha CEP:69065-001 - Manaus/AM
E-mail: cartoriojustiniano@gmail.com
Tel: (92) 9128-6318/9962-0690/3085-2234

Protocolo: 2999/26 **Livro nº: 0913** **Folha: 155**

ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCGER0044738BK1TSDXQ54OPC99, Valor do ato: R$ 159,00, Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code:

Esse documento foi assinado por KAMILLY MACHADO ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código 8CWE9-8Y2XP-THEK7-UMZEJ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8CWE9-8Y2XP-THEK7-UMZEJ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 004473.2026.10.20.00008086-57

✔ KAMILLY MACHADO ARAUJO (CPF 702.709.812-17) em 20/10/2026 16:10

Para verificar as assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://www.docautentico.com.br/valida/8CWE9-8Y2XP-THEK7-UMZEJ